



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. 048, de 5 de julho de 2011.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

O Fundo de Melhoria das Estâncias, vinculado ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias (DADE), tem por finalidade o desenvolvimento de programas e ou projetos de finalidade e interesse turístico das estâncias de qualquer natureza existentes no território do Estado de São Paulo. Transformado em estância turística em 1997, o nosso Município é beneficiário dos recursos deste Fundo.

Com a reestruturação administrativa promovida pelo Governo do Estado no início deste ano, estabelecendo uma nova classificação institucional de diversas Secretarias de Estado, o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias passou à subordinação da Secretaria de Turismo.

Para que o Município não tenha prejuízos futuros e continue a receber os recursos oriundos do Fundo de Melhoria das Estâncias, faz-se necessária a aprovação de uma nova lei, nos termos da presente propositura, conforme orientação da Secretaria de Estado do Turismo.

Assim, encaminhamos a essa egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que, “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar com a Secretaria de Estado do Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos e retificações”.

Por se tratar de uma celebração de convênio, a presente propositura carece ser aprovada o mais breve possível, a fim de que os trâmites documentais sejam agilizados e o Município possa dar continuidade aos programas desenvolvidos em parceria com a Secretaria de Estado do Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias.

Dada à relevância da matéria, solicitamos a deliberação e a aprovação da presente proposta com prioridade, submetendo a mesma ao regime de urgência para a sua tramitação, nos termos dos artigos 189, II; 193 e 202, do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 048, DE 5 DE JULHO DE 2011

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar com a Secretaria de Estado do Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos e retificações”.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Estado do Turismo/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos e retificações.

§ 1º Fica o Poder Executivo também autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s), serviços e ou projetos de finalidade e interesse turístico.

§ 2º A cobertura do crédito autorizado no § 1º deste artigo será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 5 de julho de 2011.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ
Prefeito Municipal